

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

2. Legislação:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais com trinta e três centavos), no caso de para outros serviços e compras.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionadas às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços através de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;
- 2.2 Considerando que na atualidade uma grande quantidade de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos;
- 2.3 Considerando o melhor atendimentos as normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores estipulados para as futuras Licitações.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: administracao@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563-8000



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR ITEM, haja visto que os equipamentos não necessitam ser entregues por uma única empresa.

4- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica

5- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

Conforme ANEXO I.

6- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão iniciados no prazo de 01 (um) dia, de forma Parcial.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (Seis) meses de acordo com as solicitações.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

8- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ALEX GOTARDI

E-mail: administracao@pmsas.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

1. DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

- **10.1.** A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.
- **10.2.** A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.
- 10.3. Os treinamentos serão agendados pela Prefeitura deste município.

11. Da manutenção

11.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

12. Das atualizações

- **12.1.** As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- **12.2.** A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.
- **12.3.** Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

13. Do suporte técnico

- **13.1.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
- **13.2.** A critério da contratante, quando solicitado, a contratada deverá efetuar a pesquisa de preços, devendo no prazo de 07 (sete) dias úteis entregar a cesta de preços da cotação/orçamento, cabendo a contratante efetuar a análise crítica e encerramento da cesta.
- **13.3.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, em horário de 07h00min às 17h00min.
- **13.4.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.
- **13.5.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.
- **13.6.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, initerruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
- **13.7.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

- **13.8.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.9.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

14. Da comprovação dos requisitos mínimos do software

- **14.1.** Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos.
- **14.2.** A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show deverá ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.
- **14.3.** Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.
- **14.4.** A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.

15. Do sigilo e segurança das informações

- **15.1.** A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.
- **15.2.** A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.
- **15.3.** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município.
- **15.4.** É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico.
- **15.5.** A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.
- **15.6.** É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mandas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

16. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** Realizar a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- **16.2.** Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

- **16.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- **16.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
- **16.5.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- **16.6.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
- **16.7.** Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **16.8.** Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- **16.9.** Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- **16.10.** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **16.11.** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- **16.12.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **16.13.** Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- **16.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- **16.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **16.16.** Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Munícipio e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$** 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

18. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Lote:	Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade		Valor estimado	Preço máximo total			
1	21911	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.		MESES.	4.000,00	24.000,00			
TOTAL						24.000,00			

ALEX GOTARDI



PROPOSTA

ÓRGÃO LICITANTE:						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR						
OBJETO:						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.						
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:			
F.I BOAVENTURA - ME			21.3	22.270/0001-99		
ENDEREÇO:		BAIRRO:				
RUA MAJOR CAPILÉ, Nº 2293-A,		JARDIM CI	ENTRAL			
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE/FAX:			
DOURADOS/MS	798	305-011	(67	') 9 9289-0037		
	LOCAL:			DATA		
	DOUR	ADOS/MS		14/02/2023		

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	especificação do Item	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	029561	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	М	6,00	BDS SISTEMAS	4.000,00	24.000,00
	VALOR TOTAL						R\$ 24.	000,00

「21.322.270/0001-99[¬]

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2 JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

LDOURADOS

MS

F. I. BOAVENTURA - ME
Fabiano Isaias Boaventura
Empresario
CPF: 005.509.961-09



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA						
ENDEREÇO: OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197 BAIRRO: SERRARIA						
MUNICÍPIO: AQUIDAUANA	CEP: 79.200-000		ESTADO: MS			
TELEF: 67-9986-1914	E-MAIL: <u>glaubileite@gmail.co</u>	<u>om</u>	CONTATO	D: GLAUBI		
CNPJ: 01.080.215/0001-22 INSCR. ESTA			DATA (COTAÇÃO:		
			16/02/	2023		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	ILIMITADO	06 MESES	5.300,00	31.800,00
TOTAL					31.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA LTDA. - ME
RUA OSCAR Trindade de Barros, 197
B. Serraria - CEP 79 200-000



E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA Rua Hilda Bergo Duarte, 870 – Centro, Dourados – MS

(67) 3423-0055 / eric@e2ti.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

Total: R\$ 34.100,00

Dourados, MS 23 de fevereiro de 2023.

Validade da proposta: 60 dias

Ericson Galassi - Diretor Comercial

O7.401.893/0001-26
E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME
RUA HILDA BERGO DUARTE, 870 - CENTRO
CEP 79806-020 - DOURADOS - MS
INSC. EST. 28.337.836-0



Município de Santo Antonio do Sudoeste Solicitação 99/2023

Página:1 Solicitação Número Nº solicitante Emitido em Quantidade de itens 99 Contratação de Serviço 1 27/02/2023 Solicitante Processo Gerado Código Nome Número 140/2023 584704-4 ALEX GOTARDI Local 3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Forma de pagamento Descrição Tipo EM ATÉ 30 DIAS Depósito bancário Entrega SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

Justificativa:

A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionadas às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços através de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

Considerando que na atualidade uma grande quantidade de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos;

Considerando o melhor atendimentos as normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores estipulados para as futuras Licitações.

Lote 001 L o	ote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021911	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SERV	6,00	4.000,00	24.000,00
	PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.				
				TOTAL	24.000,00
			7	OTAL CEDAL	24 000 00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 72, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município., ao custo máximo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais);
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2023	510	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício		

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 22/02/2023.

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Contadora

CRC -069856/O-8/PR



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, ao custo máximo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 72, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como *dispensa*.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- Modalidade: Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais com trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexadas as planilhas de orçamento e orçamento, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços apresentado. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, está Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa para Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, ao custo máximo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 22/02/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN Procuradora Geral Advogada - OAB 32.208-PR

Davigue



ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP85.71-000

cenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-00 CNPJ 75.927.582/0001-55 — Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela <u>viabilidade</u> da Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 22/0

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2023 Processo Administrativo nº 0141/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I <u>OU</u> II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/02/2023 Link: https://www.pmsas.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência:
- 1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. Poderão participar deste procedimentos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fisica e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e para micro empresas e empresas de pequeno porte locias e regionais conforme Lei 2.868/2021, de 15 de abril de 2021.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 9°, § 1° da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 14° da Lei n° $14.133/2021.^{2}$

¹ § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

² Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

- 2.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 2.6. Os interessados deverão entregar até a data limite em referência, diretamente ao Setor de Licitações Municipal; o enevelope contendo a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, bem como a proposta de preços nos termos em anexo, devendo o referido envelope, consignar a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA e HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DATA DE ABERTURA:

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: ...<u>...</u>

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- V empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
- § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	

- 2.7. Os documentos constantes no envelope deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.
- 2.8. Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos.
- 2.8.1. Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.
- 2.9. Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de análise das propostas.
- 3.2. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 3.3. O Presidente da CPL procederá à classificação das propostas.
- 3.4. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 3.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 3.5. Cumprindo o item 3.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 3.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- 3.5.2. Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado e/ou previsto no art. 75, inc. I ou II da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.3. Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;

3.5.4. Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

- 3.6. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Presidente da CPL aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Presidente da CPL ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 3.7. O Presidente da CPL poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 3.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Presidente da CPL poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 3.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 3.10. O Presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 3.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

- 3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Presidente da CPL.
- 3.13. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da CPL negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 3.14. Para fins de julgamento das propostas de preços, o Presidente da CPL levará em consideração o critério estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 3.15. Após a negociação do preço, o Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 4.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO II** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

8.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.11.2. ANEXO II - Declaração Unificada

8.11.3. ANEXO III - Termo de Referência;

8.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de fevereiro de 2022.

ELIONETE KUELLEN DA SILVA CASTIGLIONI Presidente da CPL

Elionete Castiglioni

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

-51

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* <u>ou</u> *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1. Declaramos, para os fins, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.° , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do ${\bf Contrato}$.
de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI № 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 141/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total		
TOTAL								

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2. 8.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 2.3. **PREÇO**
- 2.3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

2.3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 2.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5. PRAZO DE PAGAMENTO

- 2.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 2.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 2.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 2.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 2.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 2.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 2.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

2.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 2.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.9. +Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 2.12. São obrigações do Contratante:
- 2.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 2.12.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 2.12.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.12.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 2.12.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 2.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.14.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.14.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

TO ATTOMO DO SUDDESTE PA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

- 2.14.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.14.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 2.14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.14.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 2.14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

2.15. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 2.16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 2.17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
- 2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 2.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 2.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 2.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

- 2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 2.9. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 2.10. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 2.10.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.11. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.11.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 2.11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 2.11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 2.12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 2.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 2.12.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
uespesa	uespesa				
2023	510	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 2.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

2.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

2.6. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1°)

2.7. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, $\S1^{\circ}$ da Lei n° 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA TESTEMUNHA



Voltar

Detalhes processo licitatório								
Entidade Executora	MUNICÍPIO D	E SANTO ANT						
Ano*	2023							
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10							
Modalidade*	Processo Disp	ensa						
Número edital/processo*	141			J				
Recursos provenientes de organismos	internaciona	is/multilatera	」 ais de crédito−					
Instituição Financeira								
Contrato de Empréstimo								
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação o serviços de ce cestas de pre município	essão de uso d						
Dotação Orçamentária*	04011041220							
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.000,00							
Data Publicação Termo ratificação	27/02/2023							
Data de Lançamento do Edital								
Data da Abertura das Propostas								
	Há itens	exclusivos pa	ra EPP/ME?	~				
	Há cota de pa	articipação pa	ra EPP/ME?	v	Percentual de participaç	ão: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?				V				
Há prioridade para aquisições	de microempi	esas regionai	s ou locais?	~				
Data Cancelamento								
							Editar	Excluir

CPF: 2226905936 (<u>Logout</u>)



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DISPENSA 010/2023, LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano 2023, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI e a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 30.572/2022 para recepcionar os Envelopes "A" e "B" da DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023, conforme Lei 14.133/2021, que tem por objeto contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou o envelope de habilitação e proposta, sendo a **F. I. BOAVENTURA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99. A presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

Participante									
Nome do proponente	* *	. •	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente					
F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	Fabiano Isaias Boaventura	PROPRIETARIO	005.509.961-09					

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente F. I. BOAVENTURA, com o valor de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, NAYARA MICHELI BONFATI secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI Presidente da Comissão de Licitações

Elionete Castiglioni

NAYARA MICHELI BONFATI Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA Membro

F. I. BOAVENTURA CNPJ: 21.322.270/0001-99



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 111348/2023

CNPJ: 21.322.270/0001-99

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se <mark>a situação fiscal</mark> do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:10:25 horas do dia 22/02/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. I. BOAVENTURA CNPJ: 21.322.270/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $n^{\rm o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:29:57 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **1F7D.C24F.9F80.AB0C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

Impresso em 24/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade até

26/03/2023

Número

8430/2023

Nome/Razão Social: F. I. BOAVENTURA ME

CPF/CNPJ: 21.322.270/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos a inexistência de débitos em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: www.dourados.ms.gov.br .

Certidão emitida em 24/02/2023

Certidão emitida via internet
C13992CD07



A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

www.dourados.ms.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. I. BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.322.270/0001-99 Certidão nº: 7795435/2023

Expedição: 22/02/2023, às 09:16:28

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **F. I. BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL CADASTRAL						
NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA								
TÍTULO DO ESTABELECIMEN BDS SISTEMAS	TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME			
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL vimento e licenciamento de progran	nas de computador	não-customizáv	eis				
62.02-3-00 - Desenvolo 62.04-0-00 - Consultor 62.09-1-00 - Suporte té 63.19-4-00 - Portais, pl 66.30-4-00 - Atividades 70.20-4-00 - Atividades 77.33-1-00 - Aluguel de 80.20-0-01 - Atividades	de comunicação multimídia - SCM vimento e licenciamento de prograr ia em tecnologia da informação écnico, manutenção e outros serviç rovedores de conteúdo e outros sei s de administração de fundos por c s de consultoria em gestão empresa de microfilmagem e máquinas e equipamentos para es s de monitoramento de sistemas de io de documentos e serviços espec	os em tecnologia d rviços de informaçã ontrato ou comissã arial, exceto consul scritórios segurança eletrôn	a informação áo na internet io toria técnica esp					
2.99-7-99 - Outras ati 5.99-6-03 - Treinamer 5.11-8-00 - Reparação	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e	cipalmente às emp	resas não espec	-				
32.99-7-99 - Outras ati 85.99-6-03 - Treinamer 95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 213-5 - Empresário (In	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e	cipalmente às emp	resas não espec periféricos	-				
85.99-6-03 - Treinamer	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e	cipalmente às emp	resas não espec	-				
82.99-7-99 - Outras ati 85.99-6-03 - Treinamer 95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 213-5 - Empresário (In LOGRADOURO R MAJOR CAPILE	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e	cipalmente às emp e de equipamentos	resas não espec periféricos COMPLEMENTO SALA: 2;	-				
82.99-7-99 - Outras ati 85.99-6-03 - Treinamer 95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 213-5 - Empresário (In	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e ATUREZA JURÍDICA dividual)	cipalmente às emp e de equipamentos NÚMERO 2293A MUNICÍPIO	resas não espec periféricos COMPLEMENTO SALA: 2;	-	UF			
32.99-7-99 - Outras ati 35.99-6-03 - Treinamer 95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 213-5 - Empresário (In COGRADOURO R MAJOR CAPILE CEP 79.805-011 ENDEREÇO ELETRÔNICO	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e ATUREZA JURÍDICA dividual) BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTRAL	cipalmente às emp e de equipamentos NÚMERO 2293A MUNICÍPIO DOURADOS	resas não espec periféricos COMPLEMENTO SALA: 2;	-	UF			
32.99-7-99 - Outras ati 35.99-6-03 - Treinamer 95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 213-5 - Empresário (In COGRADOURO R MAJOR CAPILE CEP 79.805-011 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSIVEMENTE ESTUAÇÃO CADASTRAL	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e ATUREZA JURÍDICA dividual) BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTRAL	cipalmente às emp e de equipamentos NÚMERO 2293A MUNICÍPIO DOURADOS	resas não especiperiféricos COMPLEMENTO SALA: 2;	-	UF MS			
82.99-7-99 - Outras ati 85.99-6-03 - Treinamer 95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 213-5 - Empresário (In COGRADOURO R MAJOR CAPILE	vidades de serviços prestados prin nto em informática o e manutenção de computadores e ATUREZA JURÍDICA dividual) BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTRAL	cipalmente às emp e de equipamentos NÚMERO 2293A MUNICÍPIO DOURADOS	resas não especiperiféricos COMPLEMENTO SALA: 2;	ificadas anteri	UF MS			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 09:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa F. I. BOAVENTURA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.322.270/0001-99, sediada na RUA MAJOR CAPILE 2293A - SALA 02, bairro JARDIM CENTRAL, cidade de DOURADOS/MS, por seu Administrador, o Sr. FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 001.432.370 SSP/MS, inscrito no CPF nº 005.509.961-09 através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1 Declaramos, para os fins, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2 Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3 Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) o Sr. FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 001.432.370 SSP/MS, inscrito no CPF nº 005.509.961-09, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4 Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5 Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6 Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.



7 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: financeiro@bdsgp.com.br

Telefone: (67)3427-3611

- 8 Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9 Nomeamos e constituímos o Sr. FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 001.432.370 SSP/MS, inscrito no CPF nº 005.509.961-09 para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2023.

Fabiand Isaias Boaventura

Administrador CPF 005.509.961-09

RG 001.432.370- SSP/MS

0007690923



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

<u>CERTIDÃO ESTADUAL</u> FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6801532 FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 21/02/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Dourados, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.

PEDIDO N°:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.322.270/0001-99
Razão
Social: F I BOAVENTURA ME

Endereço: RUA MAJOR CAPILE 2293A SALA 02 / JARDIM CENTRAL / DOURADOS / MS /

79805-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022202523601871504

Informação obtida em 22/02/2023 09:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

H	ABILITAÇ	ÃO - 6.1 -	HABILIT	TAÇÃO			Página 44/
	Secre Depa Secre	taria de Estad	erno Digita ional de R do de Mei	egistro Empre	esarial e Integração Jesenvolvimento Econ RO	iômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
	sede ou filia em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Age Auxiliar do Comércio	nte	
	410177 QUERIME		2	135			
I - KL	ZULKIIVIL	1410					
		ILMC	(A). SR	.(A) PRESI	DENTE DA Junta	a Con	nercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Nome:		F. I. BOAVEN	ITI IRA ME	.			
Tronic.				<u>-</u> ente Auxiliar de	o Comórcio)		
		(ua Empresa	ou uo Age	inte Auxiliai u	o Comercio)		Nº FCN/REMP
'		erimento do s	Ü	to:			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	D DO ATO / EVENTO		MSP2000013780
1	002			ALTERACA	0		
		2244	1	ALTERACA	O DE ATIVIDADES E	CONC	MICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
			_				
			1	DOURADOS Local		•	esentante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome:
						,	Assinatura:
			10	Fevereiro 202	10		Telefone de Contato:
			10	Data	<u>.u</u>		Tolorono do Contato.
				Data			
2 - US0	O DA JUN	TA COMER	CIAL				
DE(CISÃO SIN	GULAR				D	ECISÃO COLEGIADA

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO CO	OLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM	SIM	J DECISAO CC	JLEGIADA	À.	so em Ordem decisão / Data
NÃO/_/] NÃO// Da	'ta	Responsável	Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª E	Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
			_	// Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.		Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Data OBSERVAÇÕES	Voge Pre	al esidente da	Vogal Turma		Vogal



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020. Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. NIVAL DO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador		Data	
20/017.401-1	MSP2000013780		18/02/2020	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Bopartamonto Nacional de Regio	and amprovement innegration								
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO 5410177276-3	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410177276-3 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)								
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abrevia FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANO ISAIAS BOAVENTURA								
NACIONALIDADE BRASILEIRA			CAS	OO CIVIL					
SEXO REGIME DE BE	*								
FILIAÇÃO ANTONIO BOAVENTURA FILHO			(mãe) MAR	IA DE LOUR	DES ISAIAS	BOAVI	ENTURA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1984	IDENTIDADE (número) 001432370		Órgão SSP	Emissor		UF MS	CPF (núme 005.509		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação son	I nente no caso de menor)		EMAIL BDS	SISTEMAS®	DUOL.COM.	.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc. RUA JOSEFA GUTIERRES CANALI			ļ					NÚMER 160	0
COMPLEMENTO			RRO / DIS	STRITO NOVO MUNE	00				CEP 79980000
MUNICÍPIO MUNDO NOVO		ļ						UF MS	
Declaro que a atividade se								1	
ENQUADRA	Porte								- 1
REENQUADRA	MICROEMPRESA - ME								- 1
DESENQUADRA	EMPRESA DE PEQUENO PO	ORTE - EPP							I
nos termos da Lei Complementar nº 123,									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que	são verídicas todas as informaçõe	s prestada	s neste	instrumento e	quanto ao disp	posto no	artigo 299 c	do Código	Penal, não estar
impedido de exercer atividade empresária,	não possuir outro registro de empr	resário e re	equer à .	Junta Comerci	al do Estado d	le Mato G	Brosso do S	ul:	
ATO DESCRIÇÃO DO ATO 002 ALTERACAO			EVENTO 2244	DESCRIÇÃO D ALTERACAO		DES ECC	NOMICAS	(PRINCI	PAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO				DESCRIÇÃO D					
				,					
NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA ME		•							
LOGRADOURO (rua, av, etc.)								NÚMER	<u> </u>
RUA MAJOR CAPILE								2293A	
COMPLEMENTO SALA: 2;		JAF	IRRO / DISTRITO CEP RDIM CENTRAL 7980				79805011		
MUNICÍPIO DOURADOS		MS	PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRASIL BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR						
VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPIT 10.000,00 DEZ MIL REA	. ,	•							
CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRIÇÃO DO OBJ									
	NTO E LICENCIAMENTO DE DE PROGRAMAS DE COMPUTAD								
LIOZINON INIZITIO	A INTERNET. COMERCIO VAI								
Atividades secundárias DIGITALIZACAO,	DIGITACAO, PREPARACAO E O	RGANIZA	CAO D	E DOCUMEN	TOS. SERVIC	O DE IN	ISERCAO	DE DAD	OS EM SISTEMAS
	ENTARIO DE BENS LOCACAO I INFORMACAO REPARACAO E								
	TENCAO E OUTROS SERVICOS								
6204000 COMUNICACAO N	IULTIMIDIA SCM SERVICO DE M	MONITOR/	AMENT	D DE BENS E	PESSOAS, C	COM US	O DE IMAG	SEM POR	R SATELITE (GPS).
6202300									- 1
l l	, INIE	ANSFERÊN RE anterior	ICIA DE S	EDE OU DE FIL	IAL DE OUTRA	UF	UF I	DEPENDENT	JUNTA COMERCIAL
03/11/2014 213222 ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (270000199		preench	imento facultativo	o)			AUTORIZAÇ GOVERNAM	
		, , ,	•		,				- 1
DATA DA ASSINATURA ASSINATURA 17/02/2020	DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	~							
1	AUTENTIC	CAÇAO	DIGI.	TAL, NOS	TERMOS	3 DO [DISPOS	TO NO)
1	§ 3º DO A						ENCIA	DA EN	<i>I</i> [
	– RODAPÉ,	APOS	A AF	PROVAÇÂ	OD O	ТО			I
1'									I

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2000013780



MS53899178



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020. Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. NIVAL DO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Dopartamento Nacional de Negle									
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410177276-3 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)									
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abrevia FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANO ISAIAS BOAVENTURA								
NACIONALIDADE BRASILEIRA			CAS	OO CIVIL ADO					
SEXO REGIME DE BE COMUNHAC									
FILIAÇÃO ANTONIO BOAVENTURA FILHO			(mãe) MAR	IA DE LOUR	DES ISAIAS	BOAVI	ENTURA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1984	IDENTIDADE (número) 001432370		Órgão SSP	Emissor		UF MS	CPF (núme 005.509.		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação som	ente no caso de menor)		EMAIL BDS	SISTEMAS@	DUOL.COM.	BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSEFA GUTIERRES CANALI			1					NÚMER 160	0
COMPLEMENTO			RO/DI	STRITO NOVO MUNE	00			ļ	CEP 79980000
MUNICÍPIO MUNDO NOVO		-						UF MS	
Declaro que a atividade se								1	——
ENQUADRA	Porte								- 1
REENQUADRA	MICROEMPRESA - ME								- 1
DESENQUADRA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	- EPP							- 1
nos termos da Lei Complementar nº 123, o									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que impedido de exercer atividade empresária,	são verídicas todas as informações pre não possuir outro registro de empresári	estadas io e red	s neste quer à .	instrumento e Junta Comerci	quanto ao dis _l al do Estado d	posto no le Mato G	artigo 299 d Brosso do Su	o Código ıl:	Penal, não estar
ATO DESCRIÇÃO DO ATO		ΙE	VENTO	DESCRIÇÃO D	O EVENTO				
002 ALTERACAO		2	2244	ALTERACAO	DE ATIVIDAD	DES ECC	ONOMICAS ((PRINCII	PAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		E	VENTO	DESCRIÇÃO D	O EVENTO				
NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA ME									
RUA MAJOR CAPILE								NÚMERO 2293A	
COMPLEMENTO SALA: 2;			IRRO / DISTRITO CEP RDIM CENTRAL 7980501				79805011		
MUNICÍPIO DOURADOS		UF MS	PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRASIL BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR						
VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITA 10.000,00 DEZ MIL REAI	,	ı							
CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRIÇÃO DO OBJE ECONÔMICA (CNAE)	TO								
Atividade principal	_								
6203100 Atividades secundárias									
6110803			_						- 1
7420005									- 1
8219999 8299799							_		- 1
8020001									
	NIDE ont		CIA DE S	SEDE OU DE FIL	IAL DE OUTRA	UF	UF	DEPENDENT	JUNTA COMERCIAL E DE 1 - SIM
03/11/2014 213222 ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (70000199		preench	imento facultativo	0)			AUTORIZAÇÂ GOVERNAME	ental 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA ASSINATURA 17/02/2020	DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	COMERCIAL								
DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO								
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		. ~ -	D. C.						_
	AUTENTICAÇ	CAC	DIGI.	IAL, NOS	FERMOS	3 DO [JISPOST	IO NO)
	§ 3º DO ART						PENCIAL)A EN	1
/ /	- RODAPÉ, AP	OS	A AF	ROVAÇA	AO DO AT	IO			I
]									I
1									

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2000013780



MS53899178



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020. Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. NIVAL DO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Bopartamonto Nacional de Regio								
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410177276-3 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)								
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abrevi FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANO ISAIAS BOAVENTURA							
NACIONALIDADE BRASILEIRA								
FILIAÇÃO ANTONIO BOAVENTURA FILHO		(mão		RDES ISAIAS	BOAVI	ENTURA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1984	IDENTIDADE (número) 001432370	Órgá SS	o Emissor O		UF MS	CPF (núme 005.509.	,	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação sor	nente no caso de menor)	EMAI BC		@UOL.COM.E	3R			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc. RUA JOSEFA GUTIERRES CANALI		ļ					NÚMERO 160)
COMPLEMENTO		BAIRRO / JARDIN	DISTRITO NOVO MUNI	DO				79980000
MUNICÍPIO MUNDO NOVO							UF MS	
Declaro que a atividade se								
l '	Porte							
ENQUADRA REENQUADRA	MICROEMPRESA - ME							
DESENQUADRA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	- EPP						
nos termos da Lei Complementar nº 123,	de 14 de dezembro de 2006							
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que	são verídicas todas as informações pre	stadas nes	e instrumento e	quanto ao disp	osto no	artigo 299 de	Código	Penal, não estar
impedido de exercer atividade empresária,	não possuir outro registro de empresár	io e requer	à Junta Comerc	ial do Estado de	e Mato C	Grosso do Su	ıl:	
ATO DESCRIÇÃO DO ATO 002 ALTERACAO		EVENT 2244	O DESCRIÇÃO D	OO EVENTO D DE ATIVIDAD	ES ECC	ONOMICAS (PRINCIF	PAL F
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			O DESCRIÇÃO D					
EVENTO BECONGINO DO EVENTO			O BEOOKIÇAO E	SO E VENTO				
NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA ME		-	•					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)							NÚMERO)
RUA MAJOR CAPILE							2293A	
COMPLEMENTO SALA: 2;			IRRO / DISTRITO CEP RDIM CENTRAL 7980501				79805011	
MUNICÍPIO DOURADOS			PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRASIL BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR					
VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPIT 10.000,00 DEZ MIL REA		· ·		•				
CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRIÇÃO DO OBJ ECONÔMICA (CNAE)	ETO							
Atividade principal 6203100								
Atividades secundárias 7733100								
8599603								
9511800								
	D DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 270000199 TRANSF NIRE ant		SEDE OU DE FIL	LIAL DE OUTRA U	JF	UF	USO DA DEPENDENTI AUTORIZAÇÃ GOVERNAME	JUNTA COMERCIAL E DE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (car	mpo de preen	chimento facultativ	/ 0)		1		
DATA DA ASSINATURA ASSINATURA 17/02/2020	DO EMPRESÁRIO							
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA								
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		ITAL NOC	TEDMA00	DO 1			,
	AUTENTICAÇ § 3º DO ART	AU DIG	III AL, NOS	03/2013	E//IL)ENCIAT) A FM	, l
	- RODAPÉ, AF					LINOIAL	/A EIV	'
/	NODAFE, AF	00 A F	ıı ivovaçı	AO DO AT	J			l
•								

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2000013780



MS53899178



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020. Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. NIVAL DO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data				
20/017.401-1	MSP2000013780	18/02/2020		

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. I. BOAVENTURA ME, de NIRE 5410177276-3 e protocolado sob o número 20/017.401-1 em 18/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54645357, em 18/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcello Brandão de Souza Chamorro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)				
CPF	Nome			
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome			
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			

Campo Grande. Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Marcello Brandão de Souza Chamorro, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2020, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucems</u> informando o número do protocolo 20/017.401-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	Assinante(s)
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.			SERV	6,00	4.000,00	24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02,

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - Pa2anaP, UBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO AMPMunicípios do Paraná • ANO XII Nº 2721	Página 53/64
VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/02/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por: Elionete Castiglioni Código Identificador:4A0A3DF8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

F. I. BOAVE	ENTURA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.			SERV	6,00	4.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionete Castiglioni Código Identificador:451BA523

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 79/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 - Processo nº 79/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo novo tipo Van com 15 lugares + um, ano de fabricação e modelo da data de entrega do veículo, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA $N^{\circ}1067/2021$.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

 $EMPRESA\ VENCEDORA-preço\ por\ ITEM$

SHARK	LICITAC	OES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE. CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO; GRUPO MOTOPROPULSOR COM POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR QUATRO TEMPOS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PRECONVE P-7, PRECONVE L6, PRECONVE L7 OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, QUATRO CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO. CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO OITENTA LITROS. TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50 / S10. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS. COM CILINDRADAS DE DEZESSEIS VÁLVULAS, CAIXA DE CAMBIO PF6, TIPO MANUAL, SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ. PREUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 225/65816, RODAS EM AÇO 6,5 JX 16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA DE 144KM/H. TECIDOS DOS BANCOS TIPO "ROBUSTE", 02 TOMADAS 122 NO PAINEL + TAMPA PORTA PRANCHETA. SEGURANÇA, ESTEPE LOCALIZADO SOB A CARROCERIA, AIRBAG CONDUTOR E ACOMPANHANTE, PROTETIOR DE CÁRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, SISTEMA CAR	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DIESEL	UN	1,00	291.500,00	291.500,00

Atos Oficiais - Edição 2119





Estado do Paraná ura Municipal de Barração Paulo, 235 - Centro (441-1915 / 3644-1917 rração,pr.gov.br

> DECRETO Nº 238/2023 DECRETA LUTO OFICIAL

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, ibuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município de Barracão, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de EDEGAR SILVEIRA, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município como cidadão, servidor público e no exercício do cargo de Vereador na Nona Legislatura (1989-1992) e Décima Primeira Legislatura (1997-200).

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor a partir 01 de Março de 2023.

Barração/PR, 01 de março de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN PREFEITO MUNICIPAL



tado do Paraná efeitura Municipal de Barracão a 500 Paulo, 235 - Centró (49) 3644-1215 / 3644-1217 vw.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 239/2023

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando io conferidas n os termos da Legislação em vigor

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) RAFAEL HERMES, para ocupar o cargo de Professor, de provimento efetivo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.0.56/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023 - PROCESSO Nº 32/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR ENTIDADE PROMOTORA:

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 17 de março de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, seus anexos e termo de referência, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215. Barração/PR, 27 de fevereiro 2023. JORGE LUIZ SANTIN- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 14 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br/>wsessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de nitrogênio líquido de forma parcelada, para suprir as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 03 de março de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 14 de março de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 14 de março de 2023. Início das disputas as 09h00min do dia 14 de março de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <u>licitacoes-e.com.br</u> e <u>www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</u>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico

licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG

DIRCEU BONIN Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 127/2023 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ -PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Pederal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação de Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 - Processo nº 79/2023

Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo Van com 15 lugares + um, ano de fabricação e modelo da data de entrega do veículo, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº 1067/2021.

CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor Lot e	t Ite m	Produto/Serviço		Quant idade	Preço
SHARK ILCITIACOES, SERVICOS E REANSPORTES TDA		VEICULO ZERO KM TIPO VAN COM NO MINIMO 16 LUGARES INCLUINDO OMTORISTA, AND DE FABRICAGA E MODELO. DATA DA ENTERGA, ARQUITETURA COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGAD, COM TRAÇÃO TRATES COM POSIÇÃO TRANSVERSAL. MODELO CONSTRUIRE DE MACIO, CONTROLLE MA COLOR CO	ULT	1,00	291.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/02/2023. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ N° 45.721.815/0001-06

Representante: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO - CPF nº 258.268.628-07

OBJETO: Aquisição de um veículo novo tipo Van com 15 lugares + um, ano de fabricação e modelo da data de entrega do veículo, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA N°1067/2021. VALOR TOTAL: R\$ 291.500,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 27/02/2024 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 254/2022 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55. RICARDO ANTONIO ORTINĂ - C.P.F. nº 020.697.089-77 CONTRATADO: VANDERLEIA FERREIRA PINTO - CPF Nº 020.190.900-66

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1º. A presente rescisão tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 31/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 28/02/2023. RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 - Processo dispensa nº 011/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Dieta para atender a necessidade do paciente e menor L.H.C. por processo de Dispensa, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 15.897,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais) VIGÊNCIA: 29/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item: le L BAMENTIDA

I			ENTURA Produto/Serviço	Mod elo	Unidade	Quant idade	Preço	Preço total
1	l		CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO.		SERV	6,00	4.000,00	24.000,00
'n	TOTA	L				•		24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2023 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 83/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado F. I. BOAVENTURA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **F. I. BOAVENTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, estabelecida na R MAJOR CAPILE, 2293A SALA 02 - CEP: 79805011 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 141/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1		CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.		SERV	6,00	4.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

1.4.1. Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.7. **PREÇO**

- 1.7.1. O valor total da contratação é de R\$24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais)
- 1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

- 1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

- 1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.13. +Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.16. São obrigações do Contratante:
- 1.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

- 1.16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.16.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.16.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.16.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 1.16.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.18. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.18.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.18.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.18.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

- 1.18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.18.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.19. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 1.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 1.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.9. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.10. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.10.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.11. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.11.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 1.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.12.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 1.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

1.6. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1°)

1.7. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contratorio não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 20

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

F. I. BOAVENTURA

CNPJ N°: 21.322.270/0001-99 FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

CPF N°: 005.509.961-09

Testemunhas:

FLAVIA REGINA MAI CPF N°: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA CPF N 661.608.719-00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 Processo dispensa nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: F. I. BOAVENTURA

CNPJ N° 21.322.270/0001-99

Representante: FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

CPF n° 005.509.961-09

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG Anjos de Quatro Patas, e ração para aves aquáticas e peixes que pertencem ao Lago Municipal, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/<u>licitações</u> ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:F8DD880E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 127/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:12A7537C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018 PREGÃO Nº 56/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018

Pregão nº 56/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA E REDE PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Rline Telecom;

VALOR: R\$ 25.806,44

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ROSAURO LEANDRO BARETTA

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:FBDC882B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

Processo dispensa nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: F. I. BOAVENTURA

CNPJ N° 21.322.270/0001-99

Representante: FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

CPF n° 005.509.961-09

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: DBF1AC74

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SHARK LICITACOES, SERVICOS E

TRANSPORTES LTDA CNPJ N° 45.721.815/0001-06

Representante: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

CPF nº 258.268.628-07

OBJETO: Aquisição de um veículo novo tipo Van com 15 lugares + um, ano de fabricação e modelo da data de entrega do veículo, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA N°1067/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 291.500,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e

Quinhentos Reais) VIGÊNCIA: 27/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:0332E621

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 254/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 254/2022 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES



Atos Oficiais - Edição 2119

02 de Março de 2023



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023.

CONTRATANTE: Municipio de Pranchita CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LIDA. CNPJ Nº 37.952.094/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS

DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2023. VIGÉNCICA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: RS 18.590,30 (Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e
Tritus Centravos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO - AUGMENTA SE LA CONTRATA DE CONTRATANTE: Município de Pranchia - CNPIP Nº 8.113.834/0001-09
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELL CNPI Nº 35.088 051/0001-00
OBIETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS
DESCARTÁVEIS, ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: RS 9.594,70 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTACOES

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-13.

CONTRATADO: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 19.634.481/0001-15.

OBIETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS

DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: RS 18.665,50 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais

e Cinqüenta Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: GSZ REPRESENTAÇÕES LIDA. CNPJ Nº 31.353.612/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HICIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS

DESCARTÁVEIS. ORIĢEM: Pregão Presencial nº 65/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: RS 7.226,40 (Sete MII, Duzentos e Vinte e Sets Reais e

Quarenta Centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 CONTRATADO: ID FARMA LTDA. CNPJ Nº 46.796.127/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS, ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VAI OR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: RS 12 376,50 (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

ENTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: MA BUDZINSKI EIRELI. CNPJ N.º 04.278.218/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HICIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS

DESCARTÁVEIS. ORIĜEM: Pregân Presencial n.º 05/2023. VIGÉNCIA: 12 (doze) meses.

	puru custei	irem esta despesa são decori		mic dougho orçament	
		DO	TAÇÕES		
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78. 113.834/0001-09

CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LIDA. CNPJ Nº 04.116.795/0001-00.

OBIETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LÍMPEZA E FRALDAS INFANTIS

DESCARTÁVEIS, ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR LOTAL DA CONTRATAÇÃO: RS 71.340,10 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e

DEZ Centavos).

		DO	DTAÇÕES		
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo de Chamamento Público n.º 02/2023,

ref. Processo de Inexigibilidade nº. 02/2023, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente e do ato convocatório. Portanto, RATIFICO o processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar servicos de mecânica, a ser empregada na manutenção dos veículos pesados, veículos leves, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, que compõem a frota DESAGOS, VELCIDIO E PEGAS INTO E CNPJ N° 19.32.146/0001-50, FACTOR DE PEGAS E POR PROPERTO E PO 29.643.659/0001-48, LUIS GUSTAVO SANDERS 00747169993 – CNPJ N° 14.702.802/0001-58. Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pranchita, 01 de março de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - Processo dispensa nº 010/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: F. I. BOAVENTURA - CNPJ Nº 21.322.270/0001-99

Representante: FABIANO ISAIAS BOAVENTURA - CPF nº 005.509.961-09
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços

de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) VIGÊNCIA: 27/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2023. - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO DECRETO Nº 4.902/2023, de 07 de Fevereiro de 2023.

DECRETO Nº 4.902/2023, de 07 de Fevereiro de 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-5) e de Interesse Específico (REURB-E) em área localizada no Município de Saltinho, através de procedimento a ser conduzido pela Comissão Municípial de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Municípial nº 115/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito Municípial de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, com fundamento nos artigos 6º e 182, da Constituição Federal; nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017 - Regularização Fundiária Urbana;

Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017 - Regularização Fundiária Urbana; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, a qual estabelece as normas e os procedimentos para implementar a regularização fundiária de núcleos urbanos informais; CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a efetivação da função social da propriedade e o papel do Município no ordenamento e no pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes

de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse
Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de imóveis localizados dentro dos limites
do Município de Saltinho/SC, através de procedimento a ser conduzido pela Comissão Municipal
de Regularização Fundiária Urbana, constituída pelo Decreto Municipal nº 4913/2023.

Art. 2º O Município de Saltinho, na qualidade de legitimado da Regularização Fundiária

Urbana, fica dispensado do pedido de abertura (requerimento) do procedimento administrativo, cabendo à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana a observância das fases previstas no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no artigo 21 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, com fundamento no artigo 23, da Lei nº 13.465/2017

e sua regulamentação.

Parágrafo único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput desse artigo, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO DECRETO Nº 4.903/2023, de 07/02/2023.

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, dentro dos limites do Município de Saltinho/SC, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei

Municipal nº 115/2022, na forma que especifica.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa
Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com
fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018, e na Lei
Municipal nº 115/2022 – Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto

Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 130/2022. <u>DECRETA:</u>

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.902/2023 sobre a Transcrição nº 3.586 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e a Matrícula nº 10.101 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê.

Art. 2º A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FRÉITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO DECRETO Nº. 4910/2023, de 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes fere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003: DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Motoristas: LUIZ LEONIR JACOBY lotado na Secretaria Municipal de Saúde e ADEMIR MARCOS DA SILVA, Totado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2023. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2023.

Saltinho - SC, 16 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITRAS - Prefeito Municipal JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda. Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4911/2023, de 16 de Fevereiro de 2023. Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n. 005/2003; DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta)

horas por mês para o Motorista: ARIEL CAPELLO, lotado na Secretaria Municipal Educação, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2023.

Saltinho - SC. 16 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração